PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2026 – GAB/SEMEC

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Candidata: Aparecida Batista da Silva
CPF: 844.272.993-34
Número de inscrição: 0402026
Nota atribuída: 7,50 (sete vírgula cinco) pontos
Objeto do recurso: Solicitação de reavaliação da pontuação atribuída ao Plano de Gestão Escolar.

I – DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata Aparecida Batista da Silva, referente à nota atribuída ao Plano de Gestão Escolar na 3ª etapa do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026 – GAB/SEMEC, a Comissão Julgadora procedeu à conferência dos critérios de avaliação previstos no Art. 85 do edital, considerando os elementos apresentados no documento submetido à avaliação.

A candidata solicita a reavaliação integral do plano, com análise individualizada dos critérios, conferência da pontuação atribuída e disponibilização da ficha de avaliação, acompanhada da respectiva fundamentação.

Após a análise técnica, verificou-se que o Plano de Gestão Escolar contempla aspectos relevantes da realidade da unidade de ensino, incluindo diagnóstico escolar, objetivos, metas, ações pedagógicas, propostas para as dimensões administrativa, financeira e democrática da gestão, além de indicadores educacionais e cronograma de execução.

Entretanto, a presença desses elementos, por si só, não implica atribuição automática da pontuação máxima. A avaliação considera não apenas a existência dos componentes exigidos, mas também sua consistência, coerência, fundamentação, detalhamento, viabilidade e adequação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

A análise individualizada dos critérios previstos no Art. 85 do edital resultou na seguinte distribuição de pontos:

1. Fundamentação legal – 0,70/1,00 ponto

O plano menciona documentos e referências legais e educacionais relevantes, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o SPAECE, o SAEB/IDEB, o FNDE e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Entretanto, verificou-se que a fundamentação legal poderia ser desenvolvida de maneira mais consistente no corpo

do documento, relacionando explicitamente as normas e diretrizes às ações propostas. Também foram identificadas inconsistências na apresentação das referências bibliográficas, incluindo uma obra incompleta.

2. Coerência dos objetivos – 0,80/1,00 ponto

Os objetivos apresentados estão relacionados à melhoria da aprendizagem, à inclusão, à permanência dos estudantes e à participação da comunidade escolar. Contudo, o objetivo geral reúne diversas finalidades em uma redação extensa, enquanto alguns objetivos específicos apresentam sobreposição de propósitos e outros carecem de resultados claramente verificáveis. Esses aspectos justificam a pontuação atribuída, considerando a necessidade de maior clareza, organização e articulação dos objetivos.

3. Gestão pedagógica – 1,65/2,00 pontos

A dimensão pedagógica constitui um dos pontos positivos do plano, contemplando diagnósticos bimestrais, recomposição das aprendizagens, reforço escolar, projetos de leitura e matemática, simulados e preparação para avaliações externas. Entretanto, algumas metas de desempenho, especialmente as relacionadas à elevação do IDEB, apresentam projeções ambiciosas sem detalhamento suficiente das etapas intermediárias e dos mecanismos de monitoramento necessários para acompanhar a evolução da aprendizagem.

4. Gestão administrativa – 0,75/1,00 ponto

O plano contempla ações relacionadas à organização escolar, ao acompanhamento da frequência, à merenda, ao controle de estoque, às reuniões e ao acompanhamento dos servidores. Todavia, a dimensão administrativa poderia apresentar maior detalhamento de medidas relacionadas à manutenção predial, à segurança, à gestão documental, à organização dos espaços e ao acompanhamento das necessidades estruturais da unidade escolar.

5. Gestão financeira – 0,75/1,00 ponto

Foram identificadas propostas relacionadas à transparência, à prestação de contas, à participação do Conselho Escolar e à aplicação dos recursos do PDDE. Entretanto, as ações financeiras não detalham suficientemente as prioridades de investimento, os critérios de aplicação dos recursos e os mecanismos de acompanhamento dos resultados. Também seria importante relacionar as necessidades estruturais identificadas no diagnóstico às possibilidades de financiamento e às responsabilidades dos órgãos competentes.

6. Gestão democrática – 0,80/1,00 ponto

O plano valoriza a participação das famílias, dos profissionais da educação, dos estudantes e do Conselho Escolar, prevendo reuniões, atualização do PPP, comunicação com a comunidade e articulação com a rede de proteção. Contudo, poderia especificar melhor os procedimentos de participação nas decisões, o registro das contribuições da comunidade e as formas de acompanhamento dos encaminhamentos. A previsão de participação em 100% das decisões importantes também necessita de critérios mais objetivos para sua verificação.

7. Viabilidade das ações – 0,65/1,00 ponto

O documento apresenta responsáveis e cronograma, aspectos que contribuem para a organização das ações. Entretanto, algumas propostas dependem de recursos financeiros, autorizações ou decisões de instâncias externas à gestão escolar, como ampliação da estrutura física, climatização, construção de refeitório e disponibilização de profissionais especializados. Também foram identificadas divergências entre o número de salas previsto em diferentes partes do plano e entre determinadas metas e seus prazos de execução. Esses aspectos comprometem parcialmente a clareza quanto à viabilidade e às condições necessárias para a execução das propostas.

8. Linguagem, organização e normas da ABNT – 0,55/1,00 ponto

Embora o documento apresente sumário, seções numeradas e referências bibliográficas, foram identificados problemas de ortografia, concordância, regência, pontuação, padronização e organização formal, além de inconsistências na numeração das seções e na apresentação das referências. Tais aspectos comprometem a qualidade formal do documento e justificam a pontuação atribuída a esse critério.

9. Diagnóstico da realidade escolar – 0,85/1,00 ponto

O diagnóstico apresenta informações relevantes sobre matrícula, composição da equipe, estrutura física, perfil da comunidade escolar e resultados educacionais, constituindo um aspecto positivo do plano. Entretanto, alguns indicadores necessitam de conferência e contextualização, e poderiam ser incluídas informações mais detalhadas sobre frequência, aprendizagem por turma, inclusão escolar e participação das famílias, de modo a fortalecer a relação entre os problemas identificados e as ações propostas.

III – DO RESULTADO DA REANÁLISE

A avaliação individualizada dos critérios demonstra que a pontuação atribuída ao Plano de Gestão Escolar decorreu da análise dos elementos efetivamente apresentados pela candidata, considerando tanto os aspectos positivos quanto as fragilidades identificadas em cada dimensão avaliada.

A nota de 7,50 (sete vírgula cinco) pontos corresponde à soma das pontuações atribuídas aos nove critérios previstos no quadro de avaliação, respeitados os respectivos limites estabelecidos no edital.

Após a análise dos argumentos apresentados no recurso e a conferência da avaliação técnica, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da pontuação originalmente atribuída.

Quanto ao pedido de disponibilização do espelho de correção ou da ficha de avaliação, a Comissão esclarece que **a descrição das notas atribuídas a cada critério de avaliação do Plano de Gestão Escolar, bem como as respectivas justificativas, encontra-se contemplada nesta resposta ao recurso**, para conhecimento e esclarecimento da candidata.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Julgadora, após análise dos argumentos apresentados e conferência dos critérios estabelecidos no Art. 85 do Edital nº 001/2026 – GAB/SEMEC, decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, mantendo a nota de **7,50 (sete vírgula cinco) pontos** atribuídos ao Plano de Gestão Escolar da candidata Aparecida Batista da Silva.

A decisão fundamenta-se na análise individualizada dos critérios de avaliação e na ausência de elementos que justifiquem a retificação da pontuação concedida.

A Comissão reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia, a objetividade e a observância das disposições editalícias, assegurando que a avaliação dos candidatos seja realizada conforme os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Araripe – CE, 16 de outubro de 2026.

COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

JOSÉ ALVES FEITOSA
Presidente

Elanny Cristina Oliveira Loiola
Vice-Presidente

Dávilcy Jonantan dos Santos Macena
Membro